

= DECRETO Nº 310 =

Regulamenta o controle de requerimentos.

O Senhor Antonio Tissé, Prefeito Municipal de Borema, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Art. 1º - Fica a Diretoria Geral da Secretaria incumbida de organizar o Serviço de Protocolo, que terá a seu cargo:

- a) o recebimento de requerimentos e dos respectivos emolumentos;
- b) o controle do andamento do expediente respectivo pelas repartições da Prefeitura;
- c) as informações ao público sobre o andamento dos requerimentos.

Art. 2º - O servidor encarregado do Protocolo cobrará os emolumentos, mediante recibo, e fornecerá ao interessado um cartão numerado, com a indicação da data e da natureza do pedido, além do nome do requerente.

Art. 3º - Diariamente, ao se encerrar o expediente para o público, o encarregado do Protocolo de papéis fará o depósito, na Tesouraria, das importâncias recebidas durante o dia, a título de emolumentos, mediante a apresentação da 2ª via dos recibos referidos no artigo 2º.

Art. 4º - Cada servidor que receber um papel, remetido pelo Protocolo, terá o prazo máximo de 8 dias para atender ao despacho respectivo, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 5º - As informações ao público, sobre

andamento de papéis, serão dadas exclusivamente na Diretoria Geral da Secretaria, pelo servidor encarregado do Serviço de Protocolo.

Art. 6º - A Diretoria Geral da Secretaria organizará um roteiro demonstrando o andamento normal dos pedidos, para a perfeita orientação do público.

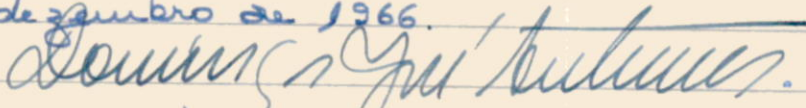
Art. 7º - Haverá na Diretoria Geral da Secretaria um livro para o recebimento de reclamações contra a morosidade no atendimento das solicitações dos contribuintes.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1967, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Lorenna, 29 de dezembro de 1966.


= Prefeito Municipal =

Registrado e publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 20 de dezembro de 1966.


= Diretor Geral da Secretaria =